



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio
Advogados
Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

**EXMº SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DO XII JIZADO ESPECIAL CIVEL REG. DO
MEIER, DA COMARCA DA CAPITAL.**

PROC.0011163-42-8-19-2014

I. IMOBILIARIA LÍLIO LTDA, por seu advogado, nos autos da AÇÃO INDENIZATÓRIA que neste juízo lhe move RICARDO PINTO DA FONSECA, vem, sem querer tumultuar o processo, e desde já se desculpando, porem tendo em vista a petição e documentos acostados pelo autor às fls. 159 e seguintes, não poderia deixar de questionar o posicionamento do autor e dos “brocados” que juntou.

II. A prova pericial requerida nestes autos envolvem a empresa prestadora de serviços de energia elétrica, supostamente, culpada pelos danos materiais pleiteados pelo autor, assim como as falhas técnicas nas instalações elétricas do condomínio.

III. Se o dano foi causado por pico de energia elétrica, por falhas nas instalações elétricas, não bastam a simples afirmação das partes cada uma defendendo a sua convicção.

IV. Por estas razões reitera o pedido de prova técnica pericial. O acolhi mento de sua preliminar de incompetência deste Juizado e, para tanto apresenta na forma abaixo alguns julgados contrários aos brocados do autor.

V. Desculpe discordar mas não cabe perícia em sede de Juizados Especiais Cíveis. O que cabe é apenas, e tão somente, quando a prova do fato o exigir, a inquirição de técnicos da confiança do Juiz quando este assim o entender, e não, quando as partes requisitarem. É a inteligência do art. 35 da lei 9.099/95. As ações cuja necessidade se faz presente de Perícia, tem-se como matéria complexa, e portanto, enquadrada no art. 3º da citada lei que prevê a competência da causas de matéria de



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio
Advogados
Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

menor complexidade, apenas isso.

A única perícia capaz de convencer o Juiz da verdade - e por vezes também é falha - é a prova de Peito do Juízo

VI.

Como é de amplo conhecimento, a prova pericial foi excluída do conjunto probatório admitido no procedimento aplicado nos JECs, uma vez que sua efetivação impõe rito complexo e demorado que não se coaduna com os critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que norteiam esta Justiça Especializada.

Por óbvio que permitir a produção de prova pericial, nos moldes do CPC, seria, no mínimo, uma postura contraditória por parte do legislador, por ir de encontro ao que se espera da atuação jurisdicional a ser exercida, notadamente que se mostre célere e objetiva, fator primordial de atração de demanda para os Juizados Especiais.

Leia mais: <http://jus.com.br/artigos/6706/a-aplicabilidade-da-prova-tecnica-no-juizado-especial-civil#ixzz36soKduaJ>

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA. COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ACOLHIDA.**



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio
Advogados
Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003372166, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003227402 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 12/08/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA**. COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003227402, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003364882 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 09/12/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA**. COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003364882, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003318078 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 11/11/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA**. COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003318078, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003238730 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 12/08/2011



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio
Advogados
Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA.** COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003238730, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003248911 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 12/08/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA.** COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003248911, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71003233475 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 12/08/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA.** COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71003233475, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.

TJ-RS - Recurso Cível 71002840353 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 09/12/2011

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS. SECAGEM DE FUMO. PERDA DE QUALIDADE DO PRODUTO PROVOCADA PELA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REVISÃO DE POSICIONAMENTO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA.** COMPLEXIDADE DA CAUSA. **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO** ACOLHIDA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71002840353, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Afif Jorge Simões Neto.



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio
Advogados
Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

Reiterando os termos da resposta e documentos a ela acostados, reitera o acolhimento da preliminar de incompetência e ou a improcedências dos pedidos do autor.

**Nestes Termos,
Aguarda Deferimento.**

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2014.

**Álvaro Lílio
OAB/RJ nº 4.139**